LEI Nº 2.656, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.643, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar áreas de propriedade do Município com área de propriedade de Indústria de Compensados Oeste Ltda. EPP, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.643, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....
§ 1º O imóvel descrito no inciso I foi avaliado em R$ 137.252,35 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), e o imóvel descrito no inciso II, foi avaliado em R$ 182.445,60 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme laudos de avaliação constante do Anexo II desta Lei.
§2º A permuta será realizada mediante renúncia do valor excedente, decorrente da diferença constatada no laudo de avaliação do imóvel descrito no inciso II em relação ao imóvel descrito no inciso I deste artigo, por parte da empresa Indústria de Compensados Oeste Ltda. EPP". (N.R.)

Art. 2º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 2.643, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Em decorrência da realização da permuta fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar a baixa do bem descrito no inciso I do artigo 2º e a incorporar ao patrimônio público do Município o bem descrito no inciso II do artigo 2º, ambos desta Lei.
..... ". (N.R.)

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 2.643, de 20 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal